



# FREGUESIA DE CARVALHOSA

---

Paços de Ferreira

Tabela de Taxas - 2026



*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO POR FUNCIONÁRIOS OU ELEMENTOS DA JUNTA DE FREGUESIA**

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	TAXAS 2026
<b>CAPÍTULO I</b>		
	<b>1º Prestação de serviços diversos</b>	
	a) Atestado de vida, residência ou outros previstos na lei	
	<b>2º Certidões por cada lauda ou fração:</b>	
	a) De teor	13,71
	b) De narrativa	18,18
	c) Buscas - por cada ano exceto o corrente ou aquele que expressamente se indicar	4,12
	<b>3º Fotocópias autenticadas:</b>	
	<b>nº1 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados</b>	
	a) De uma lauda	9,53
	b) De duas laudas	10,93
	<b>nº2 Autenticação de outros documentos de acordo com o Dec-Lei 28/2000 de 13 de março</b>	
	a) Até quatro folhas.	31,25
	b) Mais de quatro e até doze (cada).	3,90
	c) Mais de doze folhas (cada).	1,56
	d) Fornecimento de fotocópias (cada).	0,37
	<b>4º Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada por cada período de cinco dias</b>	45,84
<b>CAPÍTULO II</b>		
<b>REGISTO E LICENÇA DE CÃES</b>		
	<b>5º Registo, por cada canino ou felino.</b>	0,00*
	<b>6º Licenciamento, por cada canino e por ano:</b>	
	a) Categoria A	10,93
	b) Categoria B	3,66
	c) Categoria C	-,--
	d) Categoria D	-,--
	e) Categoria E	7,32
	f) Categoria F	-,--
	g) Categoria G	15,00*
	h) Categoria H	15,00*
	i) Categoria I	0,00*
	<b>7º Averbamentos:</b>	
	a) Averbamentos	0,00*

\* Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março

Tabela de Taxas – 2026



*[Handwritten signatures and initials]*

ARTIGO	DESIGNAÇÃO	TAXAS 2026
	<p>b) De mudança de proprietário De mudança de residência do proprietário * Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março</p> <p>8º Estão isentos de taxas, os caninos da categoria C, D e F, do artigo anterior desta tabela.</p> <p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>Salvo alterações impostas por lei que regulem a cobrança destas taxas</b></p> <p>1ª São englobadas na categoria A os caninos destinados exclusivamente a: Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem designadamente em sua casa, para seu entretenimento e enquanto companhia.</p> <p>2ª São englobadas na categoria B os caninos destinados exclusivamente a: Animal que se destina a objetivos e finalidades utilitários, guardando rebanhos, edifícios, terrenos, embarcações, ou outros bens ou ainda utilizados como reprodutor nos locais de seleção e multiplicação.</p> <p>3ª São englobadas na categoria C os caninos destinados exclusivamente a: Animal que é propriedade das Forças armadas ou de entidades policiais ou de segurança e se destina aos fins específicos destas entidades.</p> <p>4ª São englobadas na categoria D os caninos destinados exclusivamente a: Carnívoro doméstico selecionado para este objetivo, multiplicado em biotérios licenciados, para ser fornecido exclusivamente a estabelecimentos de investigação e experimentação, ensino ou para multiplicação em outros biotérios.</p> <p>5ª São englobadas na categoria E os canino destinados exclusivamente a: Cão que pertence a um indivíduo habilitado com carta de caçador atualizada e que é declarado como tal pelo seu dono ou detentor.</p> <p>6ª São englobadas na categoria F os canino destinados exclusivamente a: Todo o cão devidamente treinado, através de ensino especializado ministrado por entidade reconhecida para o efeito, para acompanhar como guia pessoas invisuais e que tem o direito de acompanhar o invisual, com entrada, sem quaisquer restrições, em todos os locais públicos e privados.</p> <p>7ª São englobados na categoria G, os cães potencialmente perigosos.</p> <p>8ª São englobados na categoria H, os cães perigosos.</p> <p>9ª São englobados na categoria I, o gato.</p>	<p>0,00*</p>



ARTIGO	DESIGNAÇÃO	TAXAS 2026
	<b>CAPÍTULO III</b>	
	<b>CEMITÉRIOS</b>	
	<b>9º Inumação em covais:</b>	
nº1	Em sepulturas temporárias	27,24
	<b>nº2 Em sepulturas particulares:</b>	
a)	Em caixão de madeira	27,24
b)	Em caixão de zinco ou chumbo	54,49
<b>10º</b>	<b>Inumação em jazigos particulares</b>	27,24
<b>11º</b>	<b>Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério</b>	36,15
<b>12º</b>	<b>Depósito transitório de caixões: ( por motivo de obras )</b>	
a)	Pelo período de 24 horas ou fração	4,55
b)	Pelo período de 15 dias ou fração para efeitos de obras	36,35
<b>13º</b>	<b>Concessão de terrenos:</b>	
a)	Para sepultura perpétua	1181,11
b)	Para jazigos - por cada metro quadrado	681,38
<b>14º</b>	<b>Averbamento em alvará de concessão de terrenos do nome do novo proprietário :</b>	
<b>nº1</b>	<b>Classes sucessíveis, nos termos da alínea a) a e) do artigo 2133º do código civil</b>	
a)	Por jazigo	22,71
b)	Por sepultura	22,71
<b>nº2</b>	<b>Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:</b>	
a)	Por jazigo	68,15
b)	Por sepultura perpétua	31,85

Órgão Executivo

28 de Novembro de 2025

*José Francisco Correia Soares*  
*António Luís Filipe Sousa Gomes*  
*Hélia Dlice de Itatós Nogueira*

Órgão Deliberativo

\_\_\_ de \_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_